



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 07/2015 CELEBRADO  
PELO INSITUTO DE TERRAS E  
COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE  
RORAIMA – ITERAIMA E A EMPRESA J.  
F. PAULINO MOOJEN - ME, NA FORMA  
ABAIXO MENCIONADA.

O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA - ITERAIMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.040.427/0001-03, com sede à Avenida: Ville Roy, 5085-E – São Pedro, neste Município de Boa Vista, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente **ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2746703-93 SSP/CE e C.P.F nº 613.998.503-00, residente e domiciliado sito a Rua: Escorpião, nº 277, Cidade Satélite – Boa Vista – RR doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA J. F. PAULINO MOOJEN**, estabelecida à Rua das Margaridas, nº 459, Bairro Pricumã, inscrita no CNPJ. Sob o nº 02.571.221/0001-45, neste ato representado pelo Sr **JEAN FRANCISCO PAULINO MOOJEN**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 198.007-3 SSP/RR e do CPF nº 485.986.662-20, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista-RR, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o 1º Termo de Aditamento de contrato de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, genuínas ou originais, na frota do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao contrato n.º 07/2015, datado de 04 de agosto de 2016, instruído nos autos do Processo nº 134/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e às



*[Handwritten signature]*  
A



seguintes cláusulas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DESTA ADITIVO

1.1. O Primeiro Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 07/2015, Processo nº 134/2015, firmado entre as partes em 04/08/2015, com duração inicialmente prevista de 12 meses, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA, por mais 12 (doze) meses, a contar da data da Assinatura deste Termo Aditivo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência terá duração de 12 (doze) meses, contada a partir de 04 de agosto de 2016, podendo, motivadamente e mediante termos aditivos, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, se a proposta apresentada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993".

2.2. A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/RR.

## 3. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O Primeiro Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente, após consulta à CONTRATADA, devidamente acostadas aos autos e encontra respaldo na CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA, CONTRATO Nº 07/2015 (fls. 175), com o devido amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único** - Permanecem inalterada as demais cláusulas parágrafos, condições, obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidiram com dispostos neste Termo Aditivo do referido Contrato.





E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Boa Vista - RR, 04 de agosto de 2016.

**PELO CONTRATANTE:**

  
\_\_\_\_\_  
**ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO**  
Diretor Presidente / ITERAIMA

**PELA CONTRATADA:**

  
\_\_\_\_\_  
**JEAN FRANCISCO PAULINO MOOJEN**  
Representante Legal  
**J. F. PAULINO MOOJEN**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Adriane Pinho Ribeiro CPF: 867.816.182-53

Nome: Fátima de Jesus Paiva CPF: 188.729.132-68

